



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2017 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, E A EMPRESA DKS PROMOÇÕES E EVENTOS EPP.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada por sua Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos Substituta, a senhora **LILIAN DE ASCENÇÃO GUEDES**, nomeada pela Portaria nº 378, de 15 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 16 de julho de 2020, portadora da matrícula SIAPE nº [REDAZIDA], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DKS PROMOÇÕES E EVENTOS EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.698.560/0001-48, sediada na Rua Nove de Julho nº 72, CJ 74, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04739-010, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, o senhor **DANIEL FLORINDO KLEIN**, portador da Cédula de Identidade nº [REDAZIDA] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDA], em conformidade com o Contrato Social da Empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00544/2021/CONJUR-MC/CGU/AGU, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, observando o que consta nos autos do Processo nº 71000.098378/2016-59, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo quantitativo de 92,23 horas ao item 1 ao Contrato Administrativo nº 40/2017, equivalentes a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, tendo em vista o disposto na alínea b, inciso I, e § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO**

2.1. Com o respectivo acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato Administrativo nº 40/2017, decorrente da redução, o objeto do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)
1	Previsão de reuniões realizadas no DF	Hora	285,23	R\$ 318,75	R\$ 90.917,06
2	Previsão de reuniões realizadas em região diversa no Brasil	Hora	112	R\$ 500,67	R\$ 56.075,04

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O início de vigência da alteração constante deste Termo inicia-se a partir da data de sua assinatura.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor do presente termo aditivo é de **R\$ 29.398,31 (vinte e nove mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos)**.

4.1.1. Com o acréscimo quantitativo promovido pelo presente Termo Aditivo, o valor total estimado do contrato passa a ser de **R\$ 146.992,10 (cento e quarenta e seis mil novecentos e noventa e dois reais e dez centavos)**.

4.2. A despesa com a execução dos serviços contratados, no presente exercício, correrá à conta de dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual em vigor, sob a seguinte classificação:

Gestão/Unidade:

Funcional Programática: 08.122.5031.8249.0001

Programa de Trabalho: 174586

Fonte: 0100/0151

Natureza da Despesa: 339039

PI: 08249411007

SB: 05

4.3. Para tanto, será providenciada o reforço a Nota de Empenho nº 2021NE000235

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. A **CONTRATADA** renovará a garantia prestada no valor de 5% (cinco por cento) do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento.

5.2. O novo instrumento da garantia deve abarcar o período de vigência do Contrato Administrativo nº 40/2017 e mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, nos mesmos termos pactuados.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA DIGITAL**

6.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

6.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

6.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

#### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

#### 8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente pelas partes contratantes.

**LILIAN DE ASCENÇÃO GUEDES**  
Ministério da Cidadania  
**CONTRATANTE**

**DANIEL FLORINDO KLEIN**  
DKS Promoções e Eventos EPP.  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:** Ana Camila Miranda Elleres  
**CPF:** [REDACTED]

**Nome:** Raquel da Silva Trombini  
**CPF:** [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FLORINDO KLEIN, Usuário Externo**, em 02/08/2021, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Testemunha**, em 03/08/2021, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian de Ascensão Guedes, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos, Substituto**, em 03/08/2021, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Raquel da Silva Trombini, Testemunha**, em 18/08/2021, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador [REDACTED].